

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000169/2026
CidadES ID 2026.042E0100001.09.0005

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme Leis Complementares nºs 123, de 14 de dezembro de 2006, 128 de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar Municipal nº 02, de 11 de dezembro de 2009 e 147 de 07 de agosto de 2014.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório para expediente, destinados ao suprimento do estoque no almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas em Termo de Referência, Anexo II deste Aviso de Dispensa de Licitação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.301,28 (dez mil, trezentos e um reais e vinte e oito centavos), auferidos pelo SAAE, com base nos valores médios de mercado, pesquisados para o objeto desta natureza, sendo que:

- **LOTE 01** – Exclusivo ME/EPP – **R\$ 1.387,15** (um mil, trezentos e oitenta e sete reais e quinze centavos);
- **LOTE 02** – Exclusivo ME/EPP – **R\$ 1.725,30** (um mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos);
- **LOTE 03** – Exclusivo ME/EPP – **R\$ 3.058,05** (três mil, cinquenta e oito reais e cinco centavos);
- **LOTE 04** – Exclusivo ME/EPP – **R\$ 626,98** (seiscentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos);
- **LOTE 05** – Exclusivo ME/EPP – **R\$ 2.443,50** (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);
- **LOTE 06** – Exclusivo ME/EPP – **R\$ 1.060,30** (um mil, sessenta reais e trinta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

Do dia 19/03/2026 às 08h00min
Até o dia 26/03/2026 às 08h00min

PERÍODO DE LANCES

Dia 26/03/2026 das 08h01min às 14h10min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria SAAE-LIN nº 326/2025, de 09 Setembro de 2025, com sede à Avenida Barra de São Francisco nº 1137 – Bairro Colina – Linhares-ES, neste Edital denominado simplesmente SAAE, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 1.606 de 27 de Dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 26/03/2026**Link participação:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**Horário da Fase de Lances: 08h01min às 14h10min****CLÁUSULA PRIMEIRA**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de materiais de escritório para expediente, destinados ao suprimento do estoque no almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. Especificação dos materiais:

LOTE 01				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	221	Pilha tipo alcalina tamanho AA, <u>não recarregável</u> , tensão de 1,5 volts, dentro dos padrões estabelecidos pela resolução CONAMA 401.	Pacote c/ 4 unidades	25
2	1900	Pilha palito tipo alcalina tamanho AAA, <u>não recarregável</u> tensão 1,5 volts, dentro dos padrões estabelecidos pela resolução CONAMA 401.	Pacote c/ 4 unidades	25
3	4020	Bateria tipo alcalina <u>não recarregável</u> , tensão de 9 volts, dentro dos padrões estabelecidos pela resolução CONAMA 401.	Unidade	30
LOTE 02				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
4	1333	Caneta esferográfica <u>cor azul</u> , corpo plástico cristal sextavado e tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta média 1,0 mm em latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, com carga completa e validade indeterminada.	Caixa c/ 50 unidades	15
5	2497	Caneta esferográfica <u>cor preta</u> , corpo plástico cristal sextavado e tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta média 1,0 mm em latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, com carga completa e validade indeterminada.	Caixa c/ 50 unidades	05
6	3377	Caneta esferográfica <u>cor vermelha</u> , corpo plástico cristal sextavado e tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta média 1,0 mm em latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, com carga completa e validade indeterminada.	Caixa c/ 50 unidades	02

7	6191	Marcador para quadro branco, <u>não recarregável</u> , corpo anatômico confeccionado em material plástico rígido, ponta indeformável de fibra sintética apropriada, com extremidade arredondada de 2,0 mm, tinta atóxica de secagem rápida e de fácil remoção a seco, sendo: · 20 unidades na cor azul; · 10 unidades na cor vermelha; · 10 unidades na cor preta.	Unidade	60
8	6013	Pincel atômico cor azul, <u>não recarregável</u> , corpo anatômico confeccionado em plástico rígido, ponta de feltro 8,0 mm de formato retangular chanfrada e resistente, tinta atóxica de secagem rápida.	Unidade	60
9	1340	Marca texto tipo caneta <u>cor amarela</u> , corpo anatômico confeccionado plástico rígido, ponta resistente e chanfrada de 4,0 mm, tinta transparente e luminosa, atóxica de secagem rápida.	Unidade	60
10	2919	Lápis nº 2 na cor preta, corpo cilíndrico em madeira, medindo no mínimo 175 mm de comprimento.	Unidade	50
11	2541	Apontador em alumínio, com furo cônico, lâmina de aço inoxidável fixa, perfeitamente ajustada e afiada, sem reservatório de resíduos.	Unidade	20
12	3667	Borracha branca atóxica, composta de borracha sintética isenta de PVC, protegida com cinta plástica para preservar as características do produto, medidas aproximadas: 42 x 22 x 11 mm.	Unidade	30
13	2590	Corretivo líquido a base de água, frasco de 18ml, atóxico, inodoro, lavável e de secagem rápida, composto de pigmentos branco e resina sintética.	Unidade	20
LOTE 03				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
14	3670	Molha dedo em creme atóxico, inodoro e isento de glicerina, antimanchas, composição em ácido graxo, glicóis e essências, peso líquido de 12 g.	Unidade	50
15	3665	Cola em bastão atóxica, a base de polímeros sintéticos em água, secagem lenta, lavável e antimancha. Tubo de plástico rígido, tampa vedante e base giratória, embalagem de 10 g.	Unidade	20
16	3673	Cola líquida branca ou transparente, atóxica, a base de água e PVA, embalagem plástica com bico dosador, peso líquido 35 g.	Unidade	15
17	5075	Tesoura para escritório, lâmina em aço inox de 200 mm sem ponta e cabo em polipropileno.	Unidade	30
18	1967	Régua em acrílico transparente, com graduação milimetrada legível e sem falhas, medindo 300x35mm.	Unidade	50
19	6195	Estilete com lâmina larga recarregável, guia interna metálica, cabo anatômico, sistema para avanço e recolhimento escalonado, dispositivo de trava na posição escolhida.	Unidade	30
20	2542	Prancheta portátil em Eucatex, tamanho ofício, prendedor em metal ou plástico, medindo 350x250mm.	Unidade	50
21	4996	Perfurador de papel para 2 furos, com margeador e capacidade de perfuração mínima de 40 folhas, em ferro fundido e pintura eletroestática, pinos perfuradores em aço e apoio da base em polietileno.	Unidade	30

LOTE 04				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
22	2589	Clips para papel nº 2/0, em aço galvanizado, livre de oxidações ou deformações provenientes de desajustes na fabricação.	Caixa c/ 100 unidades	20
23	4991	Colchetes para papel nº 07, confeccionado em chapa de aço revestido.	Caixa c/ 72 unidades	10
24	3676	Colchetes para papel nº 12, confeccionado em chapa de aço revestido.	Caixa c/ 72 unidades	10
25	3675	Colchetes para papel nº 15, confeccionado em chapa de aço revestido.	Caixa c/ 72 unidades	05
26	1336	Grampo 26/6 em arame de seção retangular, galvanizado ou cobreado, livre de oxidação.	Caixa c/ 1000 unidades	20
27	3164	Extrator de grampo tipo espátula, com chapa de aço- carbono, ponta chata arredondada, abas laterais dobradas, medidas mínimas 15x15mm.	Unidade	15
28	3163	Elástico de borracha nº 18, látex amarelo para cédula, de boa qualidade e resistência.	Pacote 300 unidades	01
LOTE 05				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
29	6188	Fita adesiva crepe 32 mm x 50 m, dorso com papel crepado tratado, com adesivo à base de resina e borracha.	Rolo	20
30	3797	Fita adesiva dupla face 19 mm x 30 m, papel coberto em adesivo a base de borracha natural e resinas sintéticas de ambos os lados, separação por papel antiaderente tratado.	Rolo	20
31	1322	Pasta transparente cristal plástica de 40 mm, tamanho ofício, com abas e fechamento em elástico.	Unidade	20
32	1322	Pasta transparente cristal plástica de 50 mm, tamanho ofício, com abas e fechamento em elástico.	Unidade	20
33	4201	Envelope branco para folha A4, 340 x 240 mm.	Unidade	250
34	3681	Caixa arquivo morto em papelão, 410x300x180 mm ou nº 03.	Unidade	200
LOTE 06				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
35	6018	Pincel para marcação industrial, esfera para espessura do traço de 2.2 a 2.8 mm, tinta à base de solvente e aderência a qualquer superfície, resistente à água e altas temperaturas, secagem rápida, sendo: · 20 unidades na cor vermelha; · 20 unidades na cor amarela.	Unidade	40
36	1122	Lápis para carpinteiro em madeira, comprimento mínimo de 18 mm, capaz de escrever em madeira, concreto, tijolo e superfícies ásperas	Unidade	20
37	5654	Grafite em pó cinza escuro metálico, densidade de 0,5 a 0,60 g/cm3, inodoro, embalagem 25 g.	Unidade	05

CLÁUSULA SEGUNDA

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - I) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - II) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - III) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - IV) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - V) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - VI) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12(doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. Qualquer elemento que possa identificar a participante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA QUARTA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h01min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.11. O participante assumirá o integral risco do envio de proposta no último minuto na fase de lances, sendo desclassificada aquelas registradas após as 14h10min00seg.

CLÁUSULA QUINTA

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.
- 5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.7. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

b) serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.12. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**CLÁUSULA SEXTA
HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CLÁUSULA SÉTIMA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Aviso de Dispensa, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 8.1.1 a 8.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 8.1.8 a 8.1.12;
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.12, deste Aviso de Dispensa.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
- 8.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- 8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do Processo Administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no site www.saaelinhares.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
 - b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - c) No caso da alínea anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;

b) **ANEXO II** – Termo de Referência;

c) **ANEXO III** – Matriz de Análise de Risco.

Linhares-ES, 17 de março de 2026.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES

ANEXO I
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com validade inferior a 90 (noventa) dias.

4. Qualificação Técnica:

- 4.1. Comprovação de que a participante forneceu, sem restrição, o material igual ou semelhante ao objeto. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa física ou jurídica, compatível com o objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

ANEXO II
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de escritório para expediente, destinados ao suprimento do estoque no almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação dos materiais:

LOTE 1				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	221	Pilha tipo alcalina tamanho AA, <u>não recarregável</u> , tensão de 1,5 volts, dentro dos padrões estabelecidos pela resolução CONAMA 401.	Pacote c/ 4 unidades	25
2	1900	Pilha palito tipo alcalina tamanho AAA, <u>não recarregável</u> tensão 1,5 volts, dentro dos padrões estabelecidos pela resolução CONAMA 401.	Pacote c/ 4 unidades	25
3	4020	Bateria tipo alcalina <u>não recarregável</u> , tensão de 9 volts, dentro dos padrões estabelecidos pela resolução CONAMA 401.	Unidade	30
LOTE 2				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
4	1333	Caneta esferográfica <u>cor azul</u> , corpo plástico cristal sextavado e tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta média 1,0 mm em latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, com carga completa e validade indeterminada.	Caixa c/ 50 unidades	15
5	2497	Caneta esferográfica <u>cor preta</u> , corpo plástico cristal sextavado e tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta média 1,0 mm em latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, com carga completa e validade indeterminada.	Caixa c/ 50 unidades	05
6	3377	Caneta esferográfica <u>cor vermelha</u> , corpo plástico cristal sextavado e tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta média 1,0 mm em latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, com carga completa e validade indeterminada.	Caixa c/ 50 unidades	02
7	6191	Marcador para quadro branco, <u>não recarregável</u> , corpo anatômico confeccionado em material plástico rígido, ponta indeformável de fibra sintética apropriada, com extremidade arredondada de 2,0 mm, tinta atóxica de secagem rápida e de fácil remoção a seco, sendo: · 20 unidades na cor azul; · 10 unidades na cor vermelha; · 10 unidades na cor preta.	Unidade	60
8	6013	Pincel atômico cor azul, <u>não recarregável</u> , corpo anatômico confeccionado em plástico rígido, ponta de feltro 8,0 mm de formato retangular chanfrada e resistente, tinta atóxica de secagem rápida.	Unidade	60

9	1340	Marca texto tipo caneta <u>cor amarela</u> , corpo anatômico confeccionado plástico rígido, ponta resistente e chanfrada de 4,0 mm, tinta transparente e luminosa, atóxica de secagem rápida.	Unidade	60
10	2919	Lápis nº 2 na cor preta, corpo cilíndrico em madeira, medindo no mínimo 175 mm de comprimento.	Unidade	50
11	2541	Apontador em alumínio, com furo cônico, lâmina de aço inoxidável fixa, perfeitamente ajustada e afiada, sem reservatório de resíduos.	Unidade	20
12	3667	Borracha branca atóxica, composta de borracha sintética isenta de PVC, protegida com cinta plástica para preservar as características do produto, medidas aproximadas: 42 x 22 x 11 mm.	Unidade	30
13	2590	Corretivo líquido a base de água, frasco de 18ml, atóxico, inodoro, lavável e de secagem rápida, composto de pigmentos branco e resina sintética.	Unidade	20
LOTE 3				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
14	3670	Molha dedo em creme atóxico, inodoro e isento de glicerina, antimanchas, composição em ácido graxo, glicóis e essências, peso líquido de 12 g.	Unidade	50
15	3665	Cola em bastão atóxica, a base de polímeros sintéticos em água, secagem lenta, lavável e antimancha. Tubo de plástico rígido, tampa vedante e base giratória, embalagem de 10 g.	Unidade	20
16	3673	Cola líquida branca ou transparente, atóxica, a base de água e PVA, embalagem plástica com bico dosador, peso líquido 35 g.	Unidade	15
17	5075	Tesoura para escritório, lâmina em aço inox de 200 mm sem ponta e cabo em polipropileno.	Unidade	30
18	1967	Régua em acrílico transparente, com graduação milimetrada legível e sem falhas, medindo 300x35mm.	Unidade	50
19	6195	Estilete com lâmina larga recarregável, guia interna metálica, cabo anatômico, sistema para avanço e recolhimento escalonado, dispositivo de trava na posição escolhida.	Unidade	30
20	2542	Prancheta portátil em Eucatex, tamanho ofício, prendedor em metal ou plástico, medindo 350x250mm.	Unidade	50
21	4996	Perfurador de papel para 2 furos, com margeador e capacidade de perfuração mínima de 40 folhas, em ferro fundido e pintura eletroestática, pinos perfuradores em aço e apoio da base em polietileno.	Unidade	30
LOTE 4				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
22	2589	Clips para papel nº 2/0, em aço galvanizado, livre de oxidações ou deformações provenientes de desajustes na fabricação.	Caixa c/ 100 unidades	20
23	4991	Colchetes para papel nº 07, confeccionado em chapa de aço revestido.	Caixa c/ 72 unidades	10
24	3676	Colchetes para papel nº 12, confeccionado em chapa de aço revestido.	Caixa c/ 72 unidades	10
25	3675	Colchetes para papel nº 15, confeccionado em chapa de aço revestido.	Caixa c/ 72 unidades	05

26	1336	Grampo 26/6 em arame de seção retangular, galvanizado ou cobreado, livre de oxidação.	Caixa c/ 1000 unidades	20
27	3164	Extrator de grampo tipo espátula, com chapa de aço- carbono, ponta chata arredondada, abas laterais dobradas, medidas mínimas 15x15mm.	Unidade	15
28	3163	Elástico de borracha nº 18, látex amarelo para cédula, de boa qualidade e resistência.	Pacote 300 unidades	01
LOTE 5				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
29	6188	Fita adesiva crepe 32 mm x 50 m, dorso com papel crepado tratado, com adesivo à base de resina e borracha.	Rolo	20
30	3797	Fita adesiva dupla face 19 mm x 30 m, papel coberto em adesivo a base de borracha natural e resinas sintéticas de ambos os lados, separação por papel antiaderente tratado.	Rolo	20
31	1322	Pasta transparente cristal plástica de 40 mm, tamanho ofício, com abas e fechamento em elástico.	Unidade	20
32	1322	Pasta transparente cristal plástica de 50 mm, tamanho ofício, com abas e fechamento em elástico.	Unidade	20
33	4201	Envelope branco para folha A4, 340 x 240 mm.	Unidade	250
34	3681	Caixa arquivo morto em papelão, 410x300x180 mm ou nº 03.	Unidade	200
LOTE 6				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
35	6018	Pincel para marcação industrial, esfera para espessura do traço de 2.2 a 2.8 mm, tinta à base de solvente e aderência a qualquer superfície, resistente à água e altas temperaturas, secagem rápida, sendo: · 20 unidades na cor vermelha; · 20 unidades na cor amarela.	Unidade	40
36	1122	Lápis para carpinteiro em madeira, comprimento mínimo de 18 mm, capaz de escrever em madeira, concreto, tijolo e superfícies ásperas	Unidade	20
37	5654	Grafite em pó cinza escuro metálico, densidade de 0,5 a 0,60 g/cm ³ , inodoro, embalagem 25 g.	Unidade	05

1.3. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os itens descritos neste Termo de Referência são classificados como bens comuns em atendimento ao disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

1.5. Desta forma, os itens podem ser ofertados por fornecedores, sendo facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

1.6. O instrumento deste contrato será substituído por autorização de fornecimento, considerando que o objeto adquirido é de entrega imediata e integral e dos quais não resultam obrigações futuras, in-

clusive quanto a assistência técnica (art. 95, inciso II).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é fundamentada na necessidade de aquisição de materiais diversos para expediente, considerando o desempenho das rotinas administrativas inerentes e indispensáveis ao bom andamento dos procedimentos internos, no exercício de prestação de serviço do SAAE ao município de Linhares/ES.

2.2. A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual 2025/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para o SAAE de Linhares-ES é uma necessidade que visa garantir maior eficiência no atendimento das demandas administrativas, assegurando a manutenção e a conformidade na execução das rotinas administrativas, permitindo que o SAAE de Linhares atue de maneira mais eficiente e econômica.

3.2. A definição de ciclo de vida, envolve as etapas de obtenção de matérias-primas e insumos, o desenvolvimento do produto e o processo produtivo, o consumo e a disposição final. Desse modo, não se deve analisar somente as características de uso em si, mas também eventual sustentabilidade até a destinação final do objeto.

3.3. Ademais, o quantitativo constante da tabela no subitem 1.1 do presente Termo de Referência, representa a necessidade identificada pelo setor de Almoxarifado, considerando o consumo médio dos referidos materiais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os requisitos devem ser atendidos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010, deve-se dar prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 3% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 08 (oito) dias após a assinatura do contrato.

4.3.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões

respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE, no endereço: Avenida Barra de São Francisco nº 1.137 – Bairro Colina, Linhares-ES - CEP. 29.900-401, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00hs e de 13:00 às 16:00hs. A Contratada deverá arcar com todas despesas decorrentes do frete e descarregamento.

5.1.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Autorização de Fornecimento/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

5.1.5. Cabe à Contratante, recusa do objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

5.1.6. Os servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais poderão solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do con-

trato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada,

às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Forma de pagamento:

7.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.5. Para fins de pagamento, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) Dados bancários.

7.2.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, uma vez que foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

8.1.2. Tendo em vista a natureza do objeto, opta-se pelo não parcelamento por item, considerando que de maneira isolada, os valores dos itens seriam desproporcionais ao valor do frete, uma vez que a Dispensa de Licitação, aplicada por esta Autarquia, encontra-se na forma eletrônica, razão pela qual possibilita a participação de fornecedores de todo o país. Ademais, o agrupamento de itens de mesma natureza, permitem o aumento da economia de escala, pois possuem compatibilidade entre si. Sendo assim, a aplicação do regime de Menor Preço por Lote, mantém a competitividade e não causa prejuízo para os fornecedores participantes.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. Habilitação jurídica

8.2.2.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2.3. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.2.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de fornecimento, sem restrição, do material igual ou semelhante ao objeto desta contratação, por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa física ou jurídica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.996,89 (treze mil e novecentos noventa e seis reais e oitenta e nove centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação orçamentária a ser informada pelo setor contábil.

ELZIMAR MÜLLER
Seção de Material e Transportes
Mat. 831

ANEXO II AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

MAPA DE RISCOS

Objeto: Aquisição de materiais de escritório para expediente.

	Risco Identificado	Impacto (Nota de 1 a 5)	Probabilidade (Nota de 1 a 5)	Impacto X Probabilidade	Nível do Risco	Quais as Medidas foram ou serão adotadas	Risco da Contratada ou da Contratante?
Risco 1	Especificações incompletas ou incorretas.	2	3	6	Médio	Revisão detalhada pelo setor requisitante e conferência com as normas caso aplicável.	Contratante
Risco 2	Pesquisa de preços desatualizada ou com poucas fontes	3	2	6	Médio	Realizar pesquisa de preços com, no mínimo, 3 fornecedores distintos e consulta a painéis oficiais (Painel de Preços, Compras.gov).	Contratante
Risco 3	Ausência de competitividade no certame (poucos licitantes)	3	2	6	Médio	Agrupar itens por similaridade técnica e não por marca; ampla divulgação do edital.	Contratante
Risco 4	Habilitação de fornecedores com produtos fora das especificações.	5	3	15	Extremo	Realizar análise criteriosa dos produtos ofertados na fase de habilitação de forma a garantir que as especificações solicitadas sejam atendidas.	Contratante
Risco 5	Atrasos na entrega dos materiais contratados	4	3	12	Alto	Definir prazos realistas e prever penalidades contratuais (advertência, multa, suspensão).	Contratada
Risco 6	Armazenamento inadequado dos materiais no almoxarifado	3	2	6	Médio	Garantir local ventilado, protegido de umidade e luz solar; controle de validade e rodízio de estoque.	Contratante
Risco 7	Fornecimento de produtos fora das especificações.	4	3	12	Alto	Recusar o recebimento de itens entregues com avarias ou fora do especificado.	Contratada

Nível de Risco Inerente (RI)	Resultado do produto (probabilidade X impacto)
Baixo	Até 3
Médio	Entre 4 a 6
Alto	Entre 8 a 12
Extremo	A partir de 15

Tratamento para o risco	
Aceitar	Não adotar medida alguma para afetar a probabilidade ou o impacto dos riscos, por ser o nível do risco residual considerado baixo ou o custo do tratamento do risco ser maior que o benefício agregado. As instâncias superiores da gestão devem ser comunicadas quanto às justificativas para a não adoção de quaisquer respostas ou tratamentos e validar a orientação ou não. Assim, estarão cientes no caso da materialização do risco.
Mitigar	Adotar medidas para reduzir a probabilidade e/ou o impacto dos riscos.
Transferir ou compartilhar (com a contratada)	Reduzir a probabilidade ou o impacto dos riscos pela transferência ou compartilhamento com outra parte interessada, de uma porção do risco, por exemplo, com a contratação de um seguro ou terceirização de serviços.
Evitar	Atuar com o objetivo de impedir o início ou provocar a descontinuação das atividades que geram os riscos, ao intervir diretamente em suas causas (fontes de risco), o que elimina a possibilidade de ocorrência do risco.